



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 642, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.**

*“Revoga o Decreto Municipal nº 17, de 22 de janeiro de 2014.”*

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 84, inciso VI, alínea “a” da Constituição da República, e o art. art. 47, inciso XIX, da Constituição do Estado de São Paulo, que não autorizam a modificação de atribuições de órgãos por intermédio de Decreto;

**CONSIDERANDO** que as atribuições da Procuradoria Judicial foram claramente disciplinadas pelo art. 49, da Lei Municipal nº 2.136, de 23 de dezembro de 2013, e não poderiam ser modificadas por ato regulamentar;

**CONSIDERANDO**, por fim, que, no exercício da autotutela administrativa, “a Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos” e “a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”, segundo as Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto Municipal nº 17, de 22 de janeiro de 2014, que regulamenta as atividades e competências da Secretaria de Assuntos Jurídicos e dá outras providências.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação.

Caraguatatuba, 22 de fevereiro de 2017.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

